



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CASA CIVIL**

**São Paulo,            de            abril            de 2014**

**CC-ATL nº 164/2014**

**Senhor 1º Secretário**

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 104/2014, da Deputada Ana Perugini.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos  
**SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL**

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 16 de abril de 2014.

### Ofício G. S. Nº 2.021/2014

Proc. SIALE/SES Nº 72/2014

**Senhora Procuradora,**

Confirmamos o recebimento da Mensagem Eletrônica (Processo ATL Nº 104/2014) que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, o Requerimento de Informação Nº 104/2014, de autoria da Deputada Ana Perugini.

Sobre o assunto após consultar a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS), o órgão responsável desta Pasta, prestamos os seguintes esclarecimentos sobre as questões formuladas:

**1. Quais especialidades o Ambulatório Médico de Especialidades – AME – Praia Grande atende atualmente?**

**Resposta:** Como decorrência da atividade de acompanhamento contratual, para o exercício de 2014, foi firmado o Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão nº 01/2014 estabelecendo os tipos de procedimentos ofertados pela unidade ambulatorial, bem como sua quantidade.

Para melhor compreensão, acostamos cópia do instrumento (anexo 01).

**2. Há previsão para instalação de novas especialidades? Se sim, quais são elas? A partir de quando estarão disponíveis?**

**Resposta:** O Ambulatório Médico de Especialidades de Praia Grande integra a Rede de Assistência Secundária da Rede Regional de Atenção à Saúde (RRAS-07). Alterações contratuais para implantação ou exclusão de especialidades/exames/serviços são discutidas e acordadas em reuniões entre os Colegiados Regionais e o Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista (DRS-4). Assim, a qualquer tempo, se mostra possível à elaboração de aditivo contratual alterando as metas de atendimento, considerando a demanda pelo procedimento, a capacidade física da unidade e a disponibilidade orçamentária.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

- 3. De quem é a responsabilidade pela administração do AME – Praia Grande? Quais são, respectivamente, as contrapartidas do Estado e do Município nessa empreitada? Favor encaminhar cópia do convênio firmado entre o Governo do Estado e a Prefeitura do Município de Praia Grande relativo ao AME.**

**Resposta:** O AME de Praia Grande está sob gestão da organização social de saúde Fundação ABC, sendo o financiamento das atividades desenvolvidas na unidade ambulatorial custeadas exclusivamente por recursos orçamentários do Tesouro do Estado de São Paulo (anexo 01).

Inexiste convênio de gestão firmado entre o Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município da Praia Grande, referente ao AME.

- 4. Há conhecimento por parte do Estado que aparelhos de raio-x e mamógrafo estariam encaixotados desde 2008?**

**Resposta:** O Estado tomou conhecimento desse fato por meio de denúncia divulgada na mídia.

- 5. Quantos aparelhos de mamógrafo e raio-x estão efetivamente em funcionamento?**

**Resposta:** A unidade possui em funcionamento um equipamento de mamografia e outro de raios-X.

- 6. Procede a informação que o Estado custeia apenas 200 exames de mamografia por mês?**

**Se, afirmativo qual razão de ser somente esse número? Há possibilidade de ampliação? Quando?**

**Resposta:** A informação de que o Estado custeia apenas 200 (duzentos) exames de mamografia por mês não procede. O AME de Praia Grande oferta, mensalmente, mais de 800 (oitocentos) exames de mamografia, volume integralmente regulado pela Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde (CROSS).

- 7. Um mamógrafo tem condição de atender quantas pacientes por mês?**

**Resposta:** Um mamógrafo realiza cerca de 800 exames/mês.

- 8. Quais os horários de atendimento da unidade?**

**Resposta:** A unidade ambulatorial de Praia Grande atende de segunda à sexta-feira das 07H00 às 19H00, e aos sábados das 07H00 às 15H00.

- 9. Qual a capacidade de atendimento diário e mensal DA UNIDADE DE Praia Grande?**

**Resposta:** A unidade tem capacidade para realização mensal de 8.192 (oito mil, cento e noventa e duas) consultas médicas, 2.686 (duas mil, seiscentas e oitenta e seis) consultas não médicas, 310 (trezentas e dez) cirurgias ambulatoriais, 2.000 (dois mil) exames de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT) externo e, em média, 16.525 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e cinco) exames de diagnósticos internos.



## **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO**

**10. Atualmente, quantos pacientes vêm sendo atendidos diariamente?**

**Resposta:** A unidade realiza cerca de 28.540 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta) procedimentos por mês, atendendo em média 950 (novecentos e cinquenta) pacientes por dia.

**11. Há previsão de aumento dessa capacidade?**

**Resposta:** Reporto-me à elucidação ofertada ao questionamento nº 02.

**12. Quais critérios adotados para triagem e atendimento dos pacientes?**

**Resposta:** Os Ambulatórios Médicos de Especialidades são unidades referenciadas, sem atendimento de demanda espontânea. Os procedimentos assistenciais disponibilizados à comunidade pelos ambulatórios são regulados pela Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde (CROSS) – módulo ambulatorial.

Acrescente-se que toda a oferta de serviços para a Rede é disponibilizada ao Departamento Regional de Saúde (DRS), com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias. A distribuição de cotas aos municípios é de exclusiva atribuição do Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista (DRS-4).

**13. Quais exames são realizados na unidade?**

**Resposta:** O detalhamento das unidades demandadoras do AME de Praia Grande, das especialidades ofertadas e a relação de exames disponibilizados seguem acostadas (anexo 02).

**14. Há a previsão de realização de novos exames na unidade? A partir de quando?**

**Resposta:** Reporto-me à informação indicada ao questionado no item 02.

**15. A unidade disponibiliza estrutura para realização de cirurgias? Se positivo, em quais especialidades?**

**Resposta:** O AME de Praia Grande tem estrutura para realizar cirurgias ambulatoriais nas especialidades de dermatologia, urologia e oftalmologia.

**16. Nos casos de indicação de cirurgias não realizadas na unidade, os pacientes são encaminhados para hospitais públicos? Quais?**

**Resposta:** Geralmente os pacientes são encaminhados ao Hospital Estadual Guilherme Álvaro, Hospital Municipal Irmã Dulce e Hospital Estadual de Itanhaém. Entretanto, as cirurgias resultantes de atendimentos realizados pelo AME de Praia Grande que necessitam de regime de internação hospitalar são encaminhadas ao Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista, órgão responsável pela definição da rede de referência da região.

**17. Existem leitos para repouso ou pré-internação? Se positivo qual o números de leitos?**

**Resposta:** Não faz parte do perfil assistencial do AME de Praia Grande a realização de procedimentos cirúrgicos em regime de internação, razão pela qual não possui leito de pré-internação.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

- 18. Qual a estrutura de pessoal da unidade (funcionários) entre profissionais da área de saúde e administrativos? Quantos médicos por especialidades?**

**Resposta:** O AME possui 125 (cento e vinte e cinco) colaboradores, deste, 31 (trinta e um) são médicos e estão distribuídos conforme indicação constante no Anexo 03.

- 19. Há a previsão de aumento deste numero de funcionários? Quantos? E de médicos, quantos?**

**Resposta:** O aumento do número de pessoal, incluindo os médicos, guarda relação com o aumento do número de atendimentos na unidade e/ou a necessidade da especialidade, conforme fundamentação lançada em resposta ao quesito 02.

- 20. Qual a previsão de recursos para custeio da unidade Praia Grande em 2014? E para o próximo ano?**

**Resposta:** Para o exercício de 2014 foi estimado o repasse de recursos para custeio da unidade no montante de R\$ 18.550.407,51 (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e um centavos).

A previsão de custeio correspondente ao exercício de 2015, considerando o orçamento a ser disponibilizado, será objeto de discussão no transcorrer do 2º semestre de 2014.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

*(assinado no original)*

**DAVID EVERSON UIP**

Secretário de Estado da Saúde

À

Excelentíssima Senhora

**Dra. ANADIL ABUJABRA AMORIM**

DD. Procuradora do Estado Assessora Respondendo pelo Expediente da ATL.

JNS

ANEXO 01



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Anexo I

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO

01/14

### DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO

#### Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		FUNDAÇÃO DO ABC
OBJETO DO CONTRATO		Ambulatório Médico de Especialidades Praia Grande - AME Praia Grande
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		04/11/2013
JUSTIFICATIVA	( x )	Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão para custeio das atividades no exercício de 2014
	( )	Ajuste semestral - Item 8- Anexo Técnico I - Contrato de Gestão
	( )	Desconto de valor financeiro - Parte Variável - Item 4.4 - Anexo Técnico II - Contrato de Gestão
	( )	Ajustes eventuais - Item 10- Anexo Técnico II - Contrato de Gestão
	( )	Repasso para Projeto Especial – Item 4- Anexo I - Contrato de Gestão
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados.	
PELA CONTRATANTE	São Paulo, de dezembro de 2013.	
PELA OSS CONTRATADA	<p style="text-align: center;">DR. DAVID EVERSON UIP SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE</p> <p style="text-align: center;">DR. MAURICIO MARCOS MINDRISZ PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ABC</p>	



## **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO DO ABC, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades Praia Grande - AME Praia Grande**

**TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO Nº: 01/14**

**DO OBJETO:** O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PRAIA GRANDE - AME PRAIA GRANDE** no exercício de 2014, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

- a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
  - b) Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
  - c) Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, no termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-los por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 10 de dezembro de 2013.

**DR. DAVID EVERSON UIP  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**DR. MAURICIO MARCOS MINDRISZ**  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ABC**



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/14

PROCESSO / 2014 Nº 001.0500.000.101/2013

PROCESSO ORIGEM Nº 001.0500.000.047/2013

TERMO DE RETI RATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 04/11/2013 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO DO ABC, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PRAIA GRANDE - AME PRAIA GRANDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Prof. Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4.509.000-2, CPF nº 791.037.668-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a FUNDAÇÃO DO ABC, com CNPJ/MF nº 57.571.275/0001-00, inscrito no CREMESP sob nº 26.776, com endereço à Rua Príncipe de Gales, nº 821, Santo André - SP, e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro Público da Comarca de Santo André sob nº 825, em 06/10/1967, livro A-2 de Pessoas Jurídicas ás fls. 192, averbação 26, microfilme 002001 de 17/11/98, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Mauricio Marcos Mindrizz, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade R.G nº 5.543.803-9 - SSP/SP, CPF nº 932.892.948-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846 de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000.047/2013, fundamentada no parágrafo 1º do artigo 6º da Lei Complementar nº 846 de 04 de junho de 1998, combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidades com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde- SUS, estabelecidos nas leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal , em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Retirratificação baseado no disposto na cláusula 9ª – Das Alterações Contratuais, referente à execução de atividades relativas à área da Saúde a ser desenvolvida no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PRAIA GRANDE - AME PRAIA GRANDE , cujo uso fica permitido pelo prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 04/11/2013, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PRAIA GRANDE - AME PRAIA GRANDE, no exercício de 2014, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. Em consonância com a Resolução SS nº 108 de 14 de outubro de 2013, que alterou dispositivos da Minuta do Contrato de Gestão, nas seguintes cláusulas contratuais: CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CLÁUSULA SÉTIMA – PARÁGRAFO QUINTO, conforme descrito abaixo:

##### CLÁUSULA SEGUNDA

##### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes:

1- Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE, conforme determina a Lei Complementar nº 971/2005 e de acordo com o estabelecido neste contrato;



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 2- Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS e do IAMSPE (Lei Complementar nº 971/2005) no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 846/98;
- 3- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta capital do Estado de São Paulo, o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul);
- 4- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Complementar nº 846/98, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 4.1- A responsabilidade de que trata o ítem anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- 6- Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;
- 6.1- Comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
- 7- Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no **Ambulatório Médico de Especialidades Praia Grande - AME Praia Grande**, cujo uso lhe fora permitido;
- 8- Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;
- 9- Instalar no(a) **Ambulatório Médico de Especialidades Praia Grande - AME Praia Grande**, cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste Contrato de Gestão;
- 10- Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;
- 11- Em se tratando de serviço de hospitalização informar, sempre que solicitado, à CONTRATANTE, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Vagas do SUS" (plantão controlador), bem como indicar, em lugar visível do estabelecimento hospitalar, o número de vagas existentes no dia;
  - 11.1- Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria de Estado da Saúde, se esta assim o definir;
- 12- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social de Saúde";
- 13- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- 14- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- 15- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentido, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 16- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 17- Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 18- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.
- 19- Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;
- 20- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 21- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou ao recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 22- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 23- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
- 24- Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:
  - ❖ Comissão de Prontuário Médico;
  - ❖ Comissão de Óbitos;
  - ❖ Comissões de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar;
- 25- Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
  - 1- Nome do paciente;
  - 2- Nome da Unidade de atendimento;
  - 3- Localização do Serviço/Hospital (endereço, Município, Estado);
  - 4- Motivo do atendimento (CID-10);
  - 5- Data de admissão e data da alta (em caso de internação);
  - 6- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso.
- 25.1- O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento:  
"Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais".
- 26- Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item 25 desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;
- 27- Em se tratando de serviço de hospitalização, assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação;
- 28- Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades;
- 29- A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade dos hospitais sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado;
- 30- A contratada não poderá celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e, ainda, com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

31- Remeter mensalmente à CONTRATANTE informações dos atendimentos realizados a pacientes contribuintes, beneficiários ou agregados do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual (IAMSPE).

### CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão será de 5 (cinco) anos.

### CLÁUSULA SÉTIMA PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deverá receber e movimentar exclusivamente em conta corrente aberta em instituição oficial os recursos que lhe forem passados pela CONTRATANTE, constando como titular a unidade pública sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da OSS CONTRATADA. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

II - Ficam alterados os Anexos Técnicos I, II e III do **CONTRATO DE GESTÃO** assinado em **04/11/2013** e acrescenta na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, o PARÁGRAFO SEXTO e na CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, o PARÁGRAFO SEXTO, conforme redação abaixo:

### CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO SEXTO

Pela prestação dos serviços especificados no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, do Termo de Retirratificação nº 01/14, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, a importância estimada de R\$ **18.322.442,59** (dezoito milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), e no Anexo III – Dos Indicadores de Qualidade (parte variável), cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme a Instrução TCESP nº 01/2008, correspondente ao exercício financeiro de 2014 e que onerará a:

**UGE 090192**

**Atividade 10 302 0930 4852 0000**

**Natureza da Despesa 33 90 39**

**Fonte de Recursos: TESOURO**

### CLAUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARÁGRAFO SEXTO

Fica acrescentado ao presente Contrato o somatório dos valores a serem repassados em 2014, estimado em R\$ **18.322.442,59** (dezoito milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/12 de 90% do orçamento anual), e um valor correspondente à parte variável do contrato (1/12 de 10% do orçamento anual).

As parcelas mensais ficam estimadas conforme tabela abaixo e, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Mês	Valor
Janeiro	1.526.861,59
Fevereiro	1.526.871,00
Março	1.526.871,00
Abri	1.526.871,00
Maio	1.526.871,00
Junho	1.526.871,00
Julho	1.526.871,00
Agosto	1.526.871,00
Setembro	1.526.871,00
Outubro	1.526.871,00
Novembro	1.526.871,00
Dezembro	1.526.871,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.322.442,59</b>



## ***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE***

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2014.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, , de dezembro de 2013.

#### **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ABC**

---

**DR. MAURICIO MARCOS MINDRISZ**  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ABC**

---

**DR. DAVID EVERSON UIP**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### ANEXO TÉCNICO I DESCRÍÇÃO DE SERVIÇOS

#### I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual – IAMSPE (Lei Complementar nº 971/2005), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

#### **1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

O atendimento ambulatorial compreende:

- Primeira consulta
- Interconsulta
- Consultas subsequentes (retornos)
- Procedimentos terapêuticos realizados por especialidades não médicas
- Cirurgias Ambulatoriais (Cirurgias Maiores Ambulatoriais e cirurgias menores ambulatoriais)
- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo
- Sessões de tratamento: hemoterapia, litotripsia, hemodiálise, hemodinâmica, radioterapia e quimioterapia.

1.1 Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede/UBS - Unidades Básicas de Saúde, ao Ambulatório, para atendimento a uma determinada especialidade médica. No caso de atendimento não médico a primeira consulta deve se dar apenas na especialidade de fisioterapia, quando disponibilizada para unidades externas.

1.2 Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição, tanto no que se refere ao atendimento médico quanto ao não médico.

1.3 Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

1.4 Os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como procedimentos terapêuticos realizados (sessões) por especialidades não médicas.

1.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

1.6 Serão consideradas intervenções cirúrgicas ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, loco regional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

1.7 Com relação às Sessões de Tratamento: Quimioterapia, Hemodiálise, Hemodinâmica, etc., o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### 2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste Contrato, de comum acordo entre os contratantes, **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PRAIA GRANDE - AME PRAIA GRANDE** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo de Retirratificação ao presente Contrato.

### II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

#### II. 1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2014 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)

MÉDICA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
Primeira Consulta	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	40.800
Interconsulta	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	14.400
Consulta Subsequente	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	40.800
<b>Total</b>	<b>8.000</b>	<b>96.000</b>											

MÉDICAS		2014	MÉDICAS		2014
Acupuntura			Infectologia		
Alergia / Imunologia			Mastologia		X
Anestesiologia			Nefrologia		
Cardiologia		X	Neonatologia		
Cirurgia Cardiovascular			Neurologia		X
Cirurgia Cabeça e Pescoço			Neurologia Infantil		X
Cirurgia Geral		X	Neurocirurgia		
Cirurgia Pediátrica			Obstetrícia		X
Cirurgia Plástica			Oftalmologia		X
Cirurgia Torácica			Oncologia		
Cirurgia Vascular		X	Ortopedia		X
Dermatologia		X	Otorrinolaringologia		X
Endocrinologia		X	Pneumologia		X
Endocrinologia Infantil			Pneumologia Infantil		
Fisiatria			Proctologia		X
Gastroenterologia		X	Psiquiatria		
Geriatria			Reumatologia		
Ginecologia		X	Urologia		X
Hematologia			Outros		

#### II. 2 ATENDIMENTO NÃO MÉDICO NO ANO DE 2014

MÉDICA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
Consultas Não Médicas	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	13.200
Procedimentos Terapêuticos (Sessões)	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	18.000
<b>Total</b>	<b>2.600</b>	<b>31.200</b>											

NÃO MÉDICAS		2014	NÃO MÉDICAS		2014
Enfermeiro		X	Nutricionista		X
Farmacêutico			Psicólogo		X
Fisioterapeuta		X	Terapeuta Ocupacional		
Fonoaudiólogo			Odontologia/Buco Maxilo		



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### II. 3 CIRURGIAS AMBULATORIAIS

MÉDICA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
CMA - Cirurgia Maior Ambulatorial	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
cma - cirurgia menor ambulatorial	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	3.120
<b>Total</b>	<b>310</b>	<b>3.720</b>											

### II. 4 - SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO (ÂMBITO HOSPITALAR OU EXCLUSIVAMENTE AMBULATORIAL)

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de **24.000** exames, a pacientes **EXTERNOS** ao Ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Radiologia	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	10.200
Ultra-Sonografia	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	5.400
oscopia	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	3.360
Metodos Diagn.em especialidades	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	5.040
<b>Total</b>	<b>2.000</b>	<b>24.000</b>											

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação utilizada pela NOAS - Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

### III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATADA

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 04 (quatro) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (X ) Consulta Médica
- ( X ) Atendimento não médico
- ( X ) Cirurgia Ambulatorial
- ( X ) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 05 do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro de custeio **Ambulatório Médico de Especialidades Praia Grande - AME Praia Grande**, para o exercício de 2014, fica estimado no valor de R\$ 18.322.442,59 (dezesseis milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) e compõe-se da seguinte forma:

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

Linha de Contratação	%	Valor
Consulta Médica	80,00%	14.657.954,07
Atendimento Não Médico	5,00%	916.122,13
Cirurgia Ambulatorial	5,00%	916.122,13
SADT EXTERNO	10,00%	1.832.244,26

4.1. 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três), será repassado em 12 (doze) parcelas segundo tabela abaixo:

Mês	90%
Janeiro	1.374.175,43
Fevereiro	1.374.183,90
Março	1.374.183,90
Abril	1.374.183,90
Maio	1.374.183,90
Junho	1.374.183,90
Julho	1.374.183,90
Agosto	1.374.183,90
Setembro	1.374.183,90
Outubro	1.374.183,90
Novembro	1.374.183,90
Dezembro	1.374.183,90
Total	16.490.198,33

4.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três), será repassado mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal estimado segundo tabela abaixo, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão:



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Mês	10%
Janeiro	152.686,16
Fevereiro	152.687,10
Março	152.687,10
Abril	152.687,10
Maio	152.687,10
Junho	152.687,10
Julho	152.687,10
Agosto	152.687,10
Setembro	152.687,10
Outubro	152.687,10
Novembro	152.687,10
Dezembro	152.687,10
<b>Total</b>	<b>1.832.244,26</b>

4.3. A avaliação da parte variável será realizada nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subseqüentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PRAIA GRANDE - AME PRAIA GRANDE**;

5. Visando o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o 11º dia, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PRAIA GRANDE - AME PRAIA GRANDE**;

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site [www.gestao.saude.sp.gov.br](http://www.gestao.saude.sp.gov.br), disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos;

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PRAIA GRANDE - AME PRAIA GRANDE** e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do **CONTRATO DE GESTÃO**.

7. A cada período de 03 (três) meses, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 04 (quatro) deste documento.

8. Nos meses de Janeiro e Julho, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma re-pactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do **CONTRATO DE GESTÃO**.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao **CONTRATO DE GESTÃO** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

#### II. 1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato de Gestão)

Os valores percentuais apontados na tabela abaixo, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 4.2 (quatro dois) deste documento.

#### II.2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

##### (Parte Fixa do Contrato de Gestão)

1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão nos meses de Janeiro a Julho
2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

**TABELA I – Para Contratos de Gestão para gerenciamento de Unidades exclusivamente Ambulatoriais e outros tipos de atividades**

CONSULTAS MÉDICAS	Acima do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial - médica
	Entre 85% e 100% do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial - médica
	Entre 70% e 84,99% do volume pactuado	90% do peso percentual da atividade ambulatorial - médica X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume pactuado	70% do peso percentual da atividade ambulatorial - médica X orçamento do ambulatório (R\$)
ATENDIMENTO NÃO MÉDICO	Acima do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade atendimento não médico
	Entre 85% e 100% do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade atendimento não médico
	Entre 70% e 84,99% do volume pactuado	90% do peso percentual da atividade atendimento não médico X orçamento do ambulatório (R\$)
	Menos que 70% do volume pactuado	70% do peso percentual da atividade atendimento não médico X orçamento do ambulatório (R\$)
CIRURGIA AMBULATORIAL	Acima do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade de cirurgia ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade cirurgia ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume pactuado	90% do peso percentual da atividade cirurgia ambulatorial X orçamento do ambulatório (R\$)
	Menos que 70% do volume pactuado	70% do peso percentual da atividade cirurgia ambulatorial X orçamento do ambulatório (R\$)
SADT EXTERNO	Acima do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade SADT
	Entre 85% e 100% do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade SADT
	Entre 70% e 84,99% do volume pactuado	90% do peso percentual da atividade SADT X orçamento do ambulatório (R\$)
	Menos que 70% do volume pactuado	70% do peso percentual da atividade SADT X orçamento do ambulatório (R\$)



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores, é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados, desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porem já não têm efeito financeiro.

**IMPORTANTE:** *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada Ambulatório serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do **CONTRATO DE GESTÃO**.

#### PRÉ- REQUISITOS:

- ✓ CONTROLE DE ORIGEM DE PACIENTES
- ✓ PERDA PRIMÁRIA
- ✓ TAXA DE ABSENTEÍSMO
- ✓ TAXA DE CANCELAMENTO CIRURGIA
- ✓ ÍNDICE DE RETORNO
- ✓ ALTA GLOBAL

#### INDICADORES VALORADOS 2014

INDICADORES	TRIMESTRES			
	1º	2º	3º	4º
Comissão de Revisão de Prontuários	20%	20%	20%	20%
Política de Humanização	30%	30%	30%	30%
Qualidade na Informação	50%	50%	50%	50%

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO

03/14

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO  
AO CONTRATO DE GESTÃO****Cláusula 9<sup>a</sup> - Da Alteração Contratual**

<b>CONTRATANTE</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</b>	
<b>OSS CONTRATADA</b>	<b>FUNDAÇÃO DO ABC</b>	
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	<b>Ambulatório Médico de Especialidades Praia Grande - AME Praia Grande</b>	
<b>CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM</b>	<b>04/11/2013</b>	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão para Implantação de Projeto Especial “Filho que ama, leva o pai ao AME”, no Ambulatório Médico de Especialidades Praia Grande – AME Praia Grande.
	<input type="checkbox"/>	Ajuste semestral - Item 8- Anexo Técnico I - Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Desconto de valor financeiro - Parte Variável - Item 4.4 - Anexo Técnico II - Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Ajustes eventuais - Item 10- Anexo Técnico II - Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Repasse para Projeto Especial – Item 4- Anexo I - Contrato de Gestão
<b>DECLARAÇÃO DE INTERESSE</b>	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados.  São Paulo, de de 2014.	
<b>PELA CONTRATANTE</b>	<hr/> <b>DR. DAVID EVERSON UIP</b> <b>SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE</b>	
<b>PELA OSS CONTRATADA</b>	<hr/> <b>MARCO ANTONIO SANTOS SILVA</b> <b>PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ABC</b>	



## ***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE***

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO DO ABC, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades Praia Grande - AME Praia Grande

**TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO Nº: 03/14**

**DO OBJETO:** O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto a Implantação do Projeto “Filho que ama, leva o pai ao AME” no Ambulatório Médico de Especialidades de Praia Grande – AME Praia Grande, a partir de março do presente exercício.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, no termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-los por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, de de 2014.

**DR. DAVID EVERSON UIP  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

MARCO ANTONIO SANTOS SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ABC



## ***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE***

### **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/14**

**PROCESSO / 2014 Nº 001.0500.000.101/2013**

**PROCESSO ORIGEM Nº 001.0500.000.047/2013**

**TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 04/11/2013  
ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO DO ABC, QUALIFICADA COMO  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O  
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO  
MÉDICO DE ESPECIALIDADES PRAIA GRANDE - AME PRAIA GRANDE.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Prof. Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4.509.000-2, CPF nº 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, com CNPJ/MF nº 57.571.275/0001-00, inscrito no CREMESP sob nº 26.776, com endereço à Rua Príncipe de Gales, nº 821, Santo André - SP, e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro Público da Comarca de Santo André sob nº 825, em 06/10/1967, livro A-2 de Pessoas Jurídicas ás fls. 192, averbação 26, microfilme 002001 de 17/11/98, neste ato representada por seu Presidente, **Marco Antonio Santos Silva**, brasileiro, separado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.974.883-2, CPF nº 300.725.738-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846 de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº **001.0500.000.047/2013**, fundamentada no parágrafo 1º do artigo 6º da Lei Complementar nº 846 de 04 de junho de 1998, combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidades com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde- SUS, estabelecidos nas leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal , em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Retirratificação baseado no disposto na cláusula 9ª – Das Alterações Contratuais**, referente à execução de atividades relativas à área da Saúde a ser desenvolvida no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PRAIA GRANDE - AME PRAIA GRANDE**, cujo uso fica permitido pelo prazo de vigência do presente **Termo de Retirratificação** mediante as seguintes cláusulas e condições

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a Implantação do Projeto “Filho que ama, leva o pai ao AME” a partir de março do presente exercício no Ambulatório Médico de Especialidades de Praia Grande – AME Praia Grande.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Termo de Retirratificação altera o Anexo Técnico I e II do **CONTRATO DE GESTÃO**, assinado em **04/11/2013**, acrescentando na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, o Parágrafo Oitavo e na Cláusula Oitava – Condições De Pagamento, o Parágrafo Oitavo, conforme redação abaixo:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

#### **PARÁGRAFO OITAVA**



## ***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE***

Pela prestação dos serviços especificados no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, do Termo de Retirratificação nº 03/14, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, a importância estimada de **R\$ 18.470.407,51 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e um centavos)**, e no Anexo III – Dos Indicadores de Qualidade (parte variável), cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme a Instrução TCESP nº 01/2008, correspondente ao exercício financeiro de 2014 e que onerará a:

**UGE 090192**

**Atividade 10 302 0930 4852 0000**

**Natureza da Despesa 33 90 39**

**Fonte de Recursos: TESOURO**

### **CLAUSULA OITAVA**

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **PARÁGRAFO OITAVA**

Fica acrescentada a importância de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)** ao presente contrato, alterado a somatória dos valores a serem repassados em 2014 estimados em **R\$ 18.470.407,51 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e um centavos)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/12 de 90% do orçamento anual), e um valor correspondente à parte variável do contrato (1/12 de 10% do orçamento anual).

As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela abaixo** e, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês:

Mês	T.R. 02/14	T.R. 03/14
<b>Janeiro</b>	<b>1.526.861,59</b>	<b>1.526.861,59</b>
<b>Fevereiro</b>	<b>1.526.871,00</b>	<b>1.526.871,00</b>
<b>Março</b>	<b>1.484.835,92</b>	<b>1.484.835,92</b>
<b>Abril</b>	<b>1.526.871,00</b>	<b>1.556.871,00</b>
<b>Maio</b>	<b>1.526.871,00</b>	<b>1.546.871,00</b>
<b>Junho</b>	<b>1.526.871,00</b>	<b>1.546.871,00</b>
<b>Julho</b>	<b>1.526.871,00</b>	<b>1.546.871,00</b>
<b>Agosto</b>	<b>1.526.871,00</b>	<b>1.546.871,00</b>
<b>Setembro</b>	<b>1.526.871,00</b>	<b>1.546.871,00</b>
<b>Outubro</b>	<b>1.526.871,00</b>	<b>1.546.871,00</b>
<b>Novembro</b>	<b>1.526.871,00</b>	<b>1.546.871,00</b>
<b>Dezembro</b>	<b>1.526.871,00</b>	<b>1.546.871,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>18.280.407,51</b>	<b>18.470.407,51</b>

### **ANEXO TÉCNICO I**

(a que se reporta o Anexo I, da Resolução SS - 121, de 14 de novembro de 2013)

#### **DESCRÍÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**

**II.1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2014 (Especialidades médicas)  
(ESPECIALIDADES MÉDICAS)**



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MÉDICA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
Primeira Consulta	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	40.800
Interconsulta	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	14.400
Consulta Subsequente	3.400	3.400	3.592	3.592	3.592	3.592	3.592	3.592	3.592	3.592	3.592	3.592	42.720
<b>Total</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>8.192</b>	<b>97.920</b>									

### II. 2 ATENDIMENTO NÃO MÉDICO NO ANO DE 2014

MÉDICA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
Consultas Não Médicas	1.100	1.100	1.186	1.186	1.186	1.186	1.186	1.186	1.186	1.186	1.186	1.186	14.060
Procedimentos Terapêuticos (Sessões)	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	18.000
<b>Total</b>	<b>2.600</b>	<b>2.600</b>	<b>2.686</b>	<b>32.060</b>									

### ANEXO TÉCNICO II (a que se reporta o Anexo I, da Resolução SS - 121, de 14 de novembro de 2013)

#### SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 04 (quatro) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (X ) Consulta Médica
- ( X ) Atendimento não médico
- ( X ) Cirurgia Ambulatorial
- ( X ) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo

1.1 As modalidades de atividade assistencial acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 05 do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro de custeio **Ambulatório Médico de Especialidades Praia Grande - AME Praia Grande**, para o exercício de 2014, fica estimado no valor R\$ 18.470.407,51 (dezento milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e um centavos) e compõe-se da seguinte forma:

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

Linha de Contratação	%	Valor
Consulta Médica	80,00%	14.776.326,00
Atendimento Não Médico	5,00%	923.520,38
Cirurgia Ambulatorial	5,00%	923.520,38
SADT EXTERNO	10,00%	1.847.040,75



## **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

4.1. 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três), ou R\$ 16.623.366,76 (dezesseis milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis reais, e setenta e seis centavos) será repassado em 12 (doze) parcelas;

4.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três), ou R\$ 1.847.040,75 (hum milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, quarenta reais e setenta e cinco centavos) será repassado mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão:

4.3 A avaliação da parte variável será realizada nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subseqüentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE – AME PRAIA GRANDE**;

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2014.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA** **DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA** **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2014.

---

**MARCO ANTONIO SANTOS SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ABC**

---

**DR. DAVID EVERSON UIP  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

*ANEXO 02*

NOME UNIDADE EXECUTANTE	CNES	DDD
AME PRAIA GRANDE	6258484	13
ENDERECO	ENDERECO_NUMERO	ENDERECO_COMPLEMENTO
RUA VALTER JOSE ALVES	S/N	(13) 3496-1205 / 1718 /1704

AME PRAIA GRANDE
CROSS
<b>DRS IV - BAIXADA SANTISTA</b>
DRS IV - BAIXADA SANTISTA
<b>DRS XII - REGISTRO</b>
DRS XII - REGISTRO
MULHERES PEITO - RASTREAMENTO
SAP - COREVALI
SAUDE DO HOMEM
<b>SES AMBULATORIOS</b>
AME SANTOS
SES REGULAÇÃO
<b>SES HOSPITAIS</b>
HOSP GUILHERME ALVARO
HOSP REG DE ITANHAEM
SMS - BERTIOGA
<b>SMS - CUBATAO</b>
POLICLINICA CEM DE CUBATAO
SMS - CUBATAO
UBS DE CUBATAO - JD NOVA REPUB
SMS - GUARUJA
SMS - ITANHAEM
SMS - ITARIRI
<b>SMS - MONGAGUA</b>
AMB JD PRAIA GRANDE MONGAGUA
CS III DE MONGAGUA
HM DR ADONIRAN C CAMPOS
SMS - MONGAGUA
USF FLORIDA MIRIM MONGAGUA
USF JD PRIMAVERA MONGAGUA
USF JUSSARA MONGAGUA
USF VL OPERARIA MONGAGUA
SMS - PEDRO DE TOLEDO
SMS - PERUIBE
<b>SMS - PRAIA GRANDE</b>
AMB PRAIA GRANDE - AVIACAO
AMB PRAIA GRANDE - BOQUEIRAO
AMB PRAIA GRANDE - CAICARA
AMB PRAIA GRANDE - OCIAN
AMB PRAIA GRANDE - TUPI
ASM DE PRAIA GRANDE
CAPS II DE PRAIA GRANDE
CEMAS PRAIA GRANDE

CENTRAL REG DE PRAIA GRANDE
CRATH DE PRAIA GRANDE
NUCLEO REAB FIS E MENTAL HENRY
SAE DE PRAIA GRANDE
SMS - PRAIA GRANDE
USAFA ANHANGUERA
USAFA FORTE
USAFA GUARAMAR
USAFA MELVI
USAFA MIRIM
USAFA QUIETUDE
USAFA REAL
USAFA RIBEIROPOLIS
USAFA SAMAMBAIA
USAFA SAO JORGE
USAFA SOLEMAR
USAFA TUDE BASTOS
USAFA TUPIRY II
USAFA VILA ALICE
USAFA VILA SONIA
<b>SMS - SANTOS</b>
CS DE SANTOS
SEAMBESP DO CENTRO HISTORICO
SMS - SANTOS
USF DE SANTOS - AREIA BRANCA
<b>SMS - SAO VICENTE</b>
AMB IRMA DOLORES
CAIC DE SAO VICENTE
CAPS AD DE SAO VICENTE
CAPS II DE SAO VICENTE
CAPS II DE SAO VICENTE - JD RI
CAPS INF I DE SAO VICENTE
CATO DE SAO VICENTE
CENTRAL REG DE SAO VICENTE
CM DE SVICENTE - MARTIM AFONS
CROI DE SAO VICENTE
ESF DE SAO VICENTE - GLEBA II
ESF JARDIM RIO NEGRO
PSF CONTINENTAL SAO VICENTE
PSF JD RIO BRANCO I E II
PSF QUARENTENARIO SAO VICENTE
PSF VL EMA - NOVA SAO VICENTE
<b>SMS - SAO VICENTE</b>
UBS CATIPOA SAO VICENTE
UBS CENTRAL SAO VICENTE
UBS JAPUI SAO VICENTE
UBS JARDIM GUASSU SAO VICENTE
UBS JD RIO BRANCO SAO VICENTE

UBS JIP SAO VICENTE
UBS NAUTICA III SAO VICENTE
UBS PARQUE BITARU SAO VICENTE
UBS PARQUE DAS BANDEIRAS SAO V
UBS POMPEBA SAO VICENTE
UBS PONTE NOVA SAO VICENTE
UBS PRACA VITORIA SAO VICENTE
UBS SAMARITA SAO VICENTE
UBS SAMBAIATUBA SAO VICENTE
UBS SAQUARE SAO VICENTE
UBS TANCREDO NEVES SAO VICENTE
UBS VILA MARGARIDA SAO VICENTE
US DO ADOLESCENTE SAO VICENTE
USM DAVID CAISTRANO
UAISAS
HOSP MUN IRMA DULCE
<b>RESERVA TECNICA</b>
RESERVA TECNICA

<b>ESPECIALIDADE</b>
ACUPUNTURA
ALERGOLOGIA
ALERGOLOGIA PEDIÁTRICA
CARDIOLOGIA
CARDIOLOGIA - AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA
CARDIOLOGIA - AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA - LINHA DE CUIDADO
CARDIOLOGIA - DIABETES - LINHA DE CUIDADO
CARDIOLOGIA - HIPERTENSÃO
CARDIOLOGIA - SAUDE DO HOMEM
CIRURGIA GERAL
CIRURGIA GERAL - AVALIAÇÃO CIRÚRGICA
CIRURGIA GERAL - PÓS OPERATÓRIO
CIRURGIA VASCULAR
DERMATOLOGIA
DERMATOLOGIA - APLICAÇÃO
DERMATOLOGIA - CIRURGIA
ENDOCRINOLOGIA
ENDOCRINOLOGIA - DIABETES - LINHAS DE CUIDADO
ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA
ENFERMAGEM
ENFERMAGEM - CURATIVO
ENFERMAGEM - ORIENTAÇÃO CIRÚRGICA

ENFERMAGEM - PRÉ-OPERATÓRIO
ENFERMAGEM - PREPARO COLONOSCOPIA
ENFERMAGEM - SAUDE DO HOMEM
FISIOTERAPIA
GASTROCLÍNICA
GASTROCLÍNICA - TRIAGEM COLONOSCOPIA
GASTROCLÍNICA - TRIAGEM ENDOSCOPIA
GINECOLOGIA
GINECOLOGIA - PRÉ-NATAL ALTO RISCO
GINECOLOGIA - PROCEDIMENTOS
GINECOLOGIA - PTGI
HEMATOLOGIA
MASTOLOGIA
MASTOLOGIA - LINHA DE CUIDADO
NEFROLOGIA
NEONATOLOGIA
NEUROLOGIA
NEUROLOGIA PEDIÁTRICA
NUTRIÇÃO
OFTALMOLOGIA
OFTALMOLOGIA - AVALIAÇÃO CIRÚRGICA
OFTALMOLOGIA - AVALIAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA
OFTALMOLOGIA - CATARATA
OFTALMOLOGIA - CIRURGIA AMBULATORIAL
OFTALMOLOGIA - GLAUCOMA
OFTALMOLOGIA - LINHA DE CUIDADO
OFTALMOLOGIA - MUTIRÃO
OFTALMOLOGIA - PTERÍGIO E CALÁZIO
OFTALMOLOGIA - REFRAÇÃO
ORTOPEDIA - AVALIAÇÃO CIRÚRGICA
ORTOPEDIA - CIRURGIA DE MÃO
ORTOPEDIA - JOELHO
ORTOPEDIA - MÃO
ORTOPEDIA - OMBRO
ORTOPEDIA - PÉ
ORTOPEDIA - QUADRIL
ORTOPEDIA - TRAUMA
OTORRINOLARINGOLOGIA
PNEUMOLOGIA
PRÉ-NATAL ALTO RISCO - OBSTETRÍCIA
PROCTOLOGIA
PSICOLOGIA

PSICOLOGIA - AVALIAÇÃO
PSICOLOGIA - MULTI-ORIENTAÇÕES
PSICOLOGIA PRÉ-OPERATÓRIA
RADIOLOGIA
REUMATOLOGIA
SERVIÇO SOCIAL
UROLOGIA
UROLOGIA - CIRURGIA
UROLOGIA - SAÚDE DO HOMEM

EXAME
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)
AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA FEMININA
AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA MASCULINA
AVALIACAO VOCAL
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)
BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE
BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)
BIOPSIA DE MAMA
BIOPSIA DE MEDULA OSSEA
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES
BIOPSIA DE PROSTATA
CIRURGIA DE CATARATA CONGENITA
CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA
COLONOSCOPIA - PREPARO
COLPOSCOPIA
CRIOCIRURGIA (NITROGENIO LIQUIDO) DE NEOPLASIAS CUTANEAS
CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)
DOPPLER AORTA ABDOMINAL
DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL
DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL
DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL
DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL
DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS - UNILATERAL

DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO)
DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA
DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICais ARTERIAIS (CAROTIDAS E VERTEBRAIS) - BILATERAL
DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICais VENOSOS (SUBCLAVIAS E JUGULARES) - BILATERAL
DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA INFERIOR
DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR
DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL
DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL
DOPPLER DE ABDOMEN TOTAL
DOPPLER DE ARTERIAS RENAIIS - UNILATERAL
DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL
DOPPLER DE CAROTIDAS - BILATERAL
DOPPLER DE CAROTIDAS ALTERADO
DOPPLER HEPATICO (ARTERIA HEPATICA. VEIAS PORTA, ESPLENICA E MESENTERICA)
DOPPLER RENAL - BILATERAL
DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR SUPERFICIAL - UNILATERAL
DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL
DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR PROFUNDO - UNILATERAL
DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR SUPERFICIAL - UNILATERAL
DOPPLER VERTEBRAL - BILATERAL
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA INFANTIL
ELETROCARDIOGRAMA
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO
ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO SEM MEDICAMENTO (EEG)
ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)

ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE
ELETRONEUROMIOGRAFIA DO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL
ELETRONEUROMIOGRAFIA DO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL
ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA)
ESCANOMETRIA
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS
EXERESE DE LESAO DE PENIS
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA
HEMOGRAMA COMPLETO
HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)
IMPEDANCIOMETRIA
MAMOGRAFIA BILATERAL
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO
MAMOGRAFIA COM MAGNIFICACAO
MAPA - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL
MAPEAMENTO DE RETINA COM GR-FICO
PAAF C/ US - TIREOIDE
POSTECTOMIA
PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA (ESPIROMETRIA)
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR
RETOSSIGMOIDOSCOPIA
RX DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)
RX DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)
RX DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
RX DE ANTEBRACO
RX DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIGUAS)
RX DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR
RX DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL
RX DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL

RX DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR
RX DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA
RX DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR - BILATERAL
RX DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA
RX DE BACIA
RX DE BRACO
RX DE CALCANEOS
RX DE CALCANEOS 2 INCIDENCIAS
RX DE CALCANEOS 2 INCIDENCIAS - UNILATERAL
RX DE CAVUM (LATERAL + HIRZ)
RX DE CLAVICULA
RX DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)
RX DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIGUAS)
RX DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA
RX DE COLUNA DORSAL FRENTES E PERFILES
RX DE COLUNA LOMBO-SACRA
RX DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIGUAS)
RX DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA
RX DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)
RX DE COLUNA TORACO-LOMBAR
RX DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA
RX DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIGUA)
RX DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)
RX DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
RX DE COTOVELO
RX DE COXA
RX DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETON + HIRZ)
RX DE CRANIO (PA + LATERAL)
RX DE DEDOS DA MAO - UNILATERAL
RX DE ESTERNO
RX DE FACE
RX DE JOELHO (AP + LATERAL)
RX DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)

RX DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)
RX DE LARINGE
RX DE MAO - UNILATERAL
RX DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) - UNILATERAL
RX DE MASTOIDE / ROCHEADOS - BILATERAL
RX DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)
RX DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)
RX DE OMBRO 2 INCIDENCIAS
RX DE OMOPLATAS / OMBRO (TRES POSICOES)
RX DE ORBITAS BILATERAL (PA + OBLIQUAS + HIRZ)
RX DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRZ)
RX DE PE (UNILATERAL)
RX DE PE / DEDOS DO PE - UNILATERAL
RX DE Perna
RX DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)
RX DE QUADRIL 2 INCIDENCIAS
RX DE REGIAO SACRO-COCCIGEA
RX DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRZ)
RX DE SELA TURCICA (PA + LATERAL + BRETTON)
RX DE TORAX (APICO-LORDORTICA)
RX DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)
RX DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)
RX DE TORAX (PA + PERFIL)
RX DE TORAX (PA)
RX DE TORNOZELO 2 INCIDENCIAS
TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO
TESTE ERGOMETRICO - FEMININO
TESTE ERGOMETRICO - MASCULINO
TESTE ORTOPTICO
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO
US APARELHO URINARIO
US APARELHO URINARIO COM DOPPLER
US CERVICAL
US DA REGIAO AXILAR

US DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)
US DE ABDOMEN SUPERIOR COM DOPPLER
US DE ABDOMEN TOTAL
US DE ANTEBRACO
US DE ANTEBRACO - UNILATERAL
US DE ARTICULACAO
US DE ARTICULACAO - CALCANEO - UNILATERAL
US DE ARTICULACAO - COTOVELO - BILATERAL
US DE ARTICULACAO - COTOVELO - UNILATERAL
US DE ARTICULACAO - DEDO - UNILATERAL
US DE ARTICULACAO - JOELHO - BILATERAL
US DE ARTICULACAO - JOELHO - UNILATERAL
US DE ARTICULACAO - MAO - UNILATERAL
US DE ARTICULACAO - OMBRO - BILATERAL
US DE ARTICULACAO - OMBRO - UNILATERAL
US DE ARTICULACAO - PE - UNILATERAL
US DE ARTICULACAO - PUNHO - BILATERAL
US DE ARTICULACAO - PUNHO - UNILATERAL
US DE ARTICULACAO - QUADRIL - BILATERAL
US DE ARTICULACAO - QUADRIL - UNILATERAL
US DE ARTICULACAO - QUADRISS
US DE ARTICULACAO - TORNOZELO - BILATERAL
US DE ARTICULACAO - TORNOZELO - UNILATERAL
US DE BOLSA ESCROTAL
US DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO
US DE BRACO
US DE BRACO - UNILATERAL
US DE COXA
US DE COXA - UNILATERAL
US DE ESCROTO COM DOPPLER

US DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)
US DE MAO
US DE MAO - UNILATERAL
US DE OMBRO - UNILATERAL
US DE PAREDE ABDOMINAL
US DE PARTES MOLES
US DE PARTES MOLES - REGIAO DA FACE
US DE PARTES MOLES - REGIAO GLUTEA
US DE PE
US DE PE - UNILATERAL
US DE PERNA
US DE PERNA - UNILATERAL
US DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)
US DE QUADRIL - UNILATERAL
US DE REGIAO ABDOMINAL
US DE REGIAO INGUINAL
US DE REGIAO INGUINAL - BILATERAL
US DE REGIAO INGUINAL - UNILATERAL
US DE TIREOIDE
US DE TORNOZELO - UNILATERAL
US DOPPLER COLORIDO DE VASOS ( ATE 3 VASOS )
US DOPPLER DA TIREOIDE
US DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO
US INGUINAL
US INGUINAL - UNILATERAL
US LOMBAR COM DOPPLER
US MAMARIA - BILATERAL
US OBSTETRICA
US PELVICA (GINECOLOGICA)
US TRANSFONTANELA
US TRANSVAGINAL
US TRANSVAGINAL COM DOPPLER
US DE PENIS
US PELVICO COM DOPPLER

TELEFONE	FAX	EMAIL
3496-1705		
BAIRRO	MUNICIPIO	CEP
VILA MIRIM	PRAIA GRANDE	11705-030

*ANEXO 03*

Relatório - Gestão em Saúde - Data: 11/04/2014 07:49

Relatório Indicador de Qualidade Mensal - Ambulatorial

AME PRAIA GRANDE - Período: De 02 até 02/2014

#### 62 - Atenção ao Usuário

	Mês	Quantidade
Queixas Recebidas	Fevereiro	3
Queixas Resolvidas	Fevereiro	3

#### 63 - Comissão de Prontuários

	Mês	Quantidade
Nº de Prontuários Analisados	Fevereiro	86
Nº de Prontuários Adequados	Fevereiro	78

#### 64 - Rotatividade de Funcionários

	Mês	Quantidade
Nº Admissões	Fevereiro	6
Nº Demissões	Fevereiro	8
Nº Total de Funcionários (CLT)	Fevereiro	96

#### 65 - Serviços Terceirizados

	Mês	Quantidade
Nº Total de Profissionais Prestadores de	Fevereiro	29

#### 66 - Nº de Funcionários

	Mês	Quantidade
Nº Total de Funcionários (todos os vínculos)	Fevereiro	125

#### 67 - Nº de Profissionais de Nível Superior - Médicos

	Mês	Quantidade	Carga Horária Semanal
Acupunturista	Fevereiro	0	0

Alergista / Imunologista	Fevereiro	0	0
Anestesiologista	Fevereiro	0	0
<b>Cardiologista</b>		4	55
Cirurgião Cabeça e Pescoço	Fevereiro	0	0
Cirurgião Pediatrício	Fevereiro	0	0
Cirurgião Cardiovascular	Fevereiro	0	0
Cirurgião Plástico	Fevereiro	0	0
<b>Cirurgião Geral</b>		1	5
Dermatologista	Fevereiro	1	20
<b>Endocrinologista</b>		1	22
Endocrinologista Infantil	Fevereiro	0	0
Fisiatria	Fevereiro	0	0
Gastroenterologista	Fevereiro	1	9
Geriatra	Fevereiro	0	0
<b>Ginecologista</b>		1	8
Hematologista	Fevereiro	0	0
Infecologista	Fevereiro	0	0
<b>Mastologista</b>		1	9
Nefrologista	Fevereiro	0	0
Neonatologista	Fevereiro	0	0
Neurocirurgião	Fevereiro	0	0
<b>Neurologista</b>		1	8
Neurologista Infantil	Fevereiro	1	5
<b>Obstétrico</b>		1	4
Oftamologista	Fevereiro	5	65
Oncologista	Fevereiro	0	0
Otorrinolaringologista	Fevereiro	2	16
<b>Ortopedista</b>		4	28
Pneumologista	Fevereiro	1	3

Pneumologista Infantil	Fevereiro	0	0
Proctologista	Fevereiro	1	3
Psiquiatra	Fevereiro	0	0
Reumatologista	Fevereiro	0	0
Urologista	Fevereiro	4	21
Outros	Fevereiro	0	0

68 - Nº de Outros Profissionais de Nível Superior - Não Médicos

	Mês	Quantidade	Carga Horária Semanal
Enfermeiro	Fevereiro	4	160
Odontólogo	Fevereiro	0	0
Fisioterapeuta	Fevereiro	2	65
Nutricionista	Fevereiro	1	40
Psicólogo	Fevereiro	1	30
Fonoaudiólogo	Fevereiro	0	0
Assistente Social	Fevereiro	1	40
Terapêuta Ocupacional	Fevereiro	0	0
Outros	Fevereiro	0	0
Buco Maxilo Facial	Fevereiro	0	0

TOTAL: 31

69 - Médicos Residentes

Médicos Residentes	Mês	Quantidade
	Fevereiro	0

303 - Alta Global

	Mês	Primeiras Consultas Realizadas	Altas
Acupuntura	Fevereiro	0	0
Alergia / Imunologia	Fevereiro	0	0
Anestesiologia	Fevereiro	0	0
Cardiologia	Fevereiro	320	310
Cirurgia Cabeça e Pescoço	Fevereiro	0	0